

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.613/84 -

"Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cr\$ 8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cincoenta mil cruzeiros), que sera utilizada na aquisição de uma ambulância Chevrolet-Caravan/85, novo, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cr\$......8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cincoenta mil cruzeiros)".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância Chevrolet-Caravan, ano de fabrição 1985, novo, que será destinado aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar Convênio com a SEPS.

Artigo 2°)- O custo total do veículo referido no artigo 1° é na ordem de Cr\$ 17.100.000 (dezessete milhões e cem mil cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cr\$ 8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cincoenta milcruzeiros), representando assim, a aquisição, no valor de Cr\$. 8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cincoenta mil cruzeiros), a qual também fica pela presente lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.

Artigo 3º) - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora criados, que serão suplementados - com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, atra vés da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no Artigo 2º, desta Lei:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - Assistência Médico Hospitalar.

CATEGORIA ECONÔMICA: Equipamentos e Material Permanente.

 $\frac{\text{Parágrafo Unico}}{\text{Parágrafo Unico}} - \text{A suplementação a que se refere o Artigo 3°, serã regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.}$

 $\frac{\text{Artigo 4°})\text{- Esta lei entrarã em vigor na da}}{\text{ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.}}$

Pirassununga, 21 de novembro de 1.984.

R. FAUSIO VICTORELI

Prefeito Municipal

Publicada na ortaria.

Data supra.

DR. WALTER JOAD D. BELEZIA. Diretor de Administração.

mcz/.-